



# Câmara Municipal de Aporé

“EDIFÍCIO MAURO BARBOSA DA SILVA”

Fone/Fax: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA A LEI Nº 1399/2021 QUE  
‘AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR CRÉDITO COM A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1399/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINIS, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de Caminhões Basculantes, Tratores e Automóveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois. (20/09/2022).

---

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**